



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo tablets educacionais móveis, microcomputadores de mesa completos, unidades centrais de processamento avulsas (CPUs sem monitor) e computadores portáteis (notebooks)

1.2. Quantitativos:

Item	Denominação	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação Técnica Mínima Obrigatória
01	Tablet Educacional	20	Unidade	Dispositivo móvel com capacidade de armazenamento interno de 256 GB; memória RAM mínima de 8 GB; processador com arquitetura Octa-Core de alto desempenho; tela sensível ao toque multitoque com dimensão mínima de 8 polegadas; câmera traseira/frontal integrada com resolução igual ou superior a 8 MP; conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth nativas; bateria recarregável com autonomia compatível ao uso contínuo em atividades escolares; carregador de tomada original bivolt e cabo de dados inclusos.
02	Computador Desktop Completo	05	Unidade	Gabinete padrão ATX com saídas de áudio e conexões USB no painel frontal; fonte de alimentação de 500W reais com PFC ativo e certificação de eficiência mínima 80 Plus; processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 com unidade gráfica integrada; placa-mãe com suporte a memórias DDR4 (2400 a 3200 MHz), 2 slots DIMM suportando expansão até 64 GB, saídas de vídeo D-Sub/VGA e HDMI (resoluções Full HD e 4K a 30Hz), áudio de alta definição integrado, controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, suporte mínimo a 4 portas USB 3.2 e 6 portas USB 2.0/1.1 (distribuídas entre painel traseiro e conectores internos), 1 slot M.2 NVMe Socket 3, 4 conectores SATA 6Gb/s, conector físico para módulo TPM 2.0 e BIOS AMI UEFI devidamente licenciada; unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe de 240/256 GB; memória RAM de 8 GB DDR4; monitor LED de 21 polegadas com entradas D-Sub e HDMI suportando resolução nativa Full HD (1920x1080 a 60Hz); periféricos compostos por teclado USB padrão ABNT2 preto com teclas de atalho multimídia e mouse óptico USB de 1000 DPI com compatibilidade nativa com ambientes Microsoft Windows.
03	Computador sem Monitor (CPU Avulsa)	20	Unidade	Gabinete padrão ATX acompanhado de fonte de alimentação de 500W com PFC ativo e certificação 80 Plus; processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 com vídeo integrado; placa-mãe compatível, com suporte a memórias DDR4 até 64 GB, saídas HDMI e VGA, interface de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps, barramentos USB 3.2 e 2.0, slot M.2 NVMe e portas SATA 6Gb/s, conector TPM 2.0 e BIOS UEFI licenciada; unidade de armazenamento SSD NVMe de 240/256 GB; memória RAM de 8 GB DDR4; conjunto de periféricos composto por teclado USB ABNT2 multimídia e mouse óptico USB de 1000 DPI.
04	Computador Portátil (Notebook)	03	Unidade	Equipamento portátil com tela LED de 15.6 polegadas, resolução nativa Full HD (1920x1080) e teclado padrão ABNT2 com bloco numérico integrado; processador com arquitetura equivalente ou superior à 12ª Geração Intel Core



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

Item	Denominação	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação Técnica Mínima Obrigatória
				i5; memória RAM de 8 GB DDR4 com possibilidade de expansão; armazenamento interno via unidade de estado sólido SSD de 512 GB NVMe; interfaces de comunicação sem fio Wi-Fi 802.11 ac/ax e Bluetooth 5.0 ou superior; câmera web HD integrada com microfone embutido; conexões USB 3.2, USB-C e HDMI; bateria com autonomia mínima homologada de 5 horas; fornecido com Sistema Operacional Windows 11 Home (64 bits) ou superior pré-instalado e ativado de fábrica.

1.3. Prazo de contrato: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses;

1.4. Prorrogação: Admitida, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A necessidade da contratação resulta do diagnóstico operacional consolidado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), voltado a sanar defasagens estruturais no ambiente de tecnologia da Escola Municipal Professora Laura Martins. A unidade atende aproximadamente 500 (quinhentos) estudantes da educação básica, dos quais 31 (trinta e um) encontram-se matriculados no regime de Ensino em Tempo Integral.

2.2. Essa modalidade pedagógica de jornada estendida impõe práticas curriculares integradas, pesquisas estruturadas, nivelamento escolar por plataformas adaptativas e cumprimento rigoroso das diretrizes de pensamento computacional e cultura digital normatizadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC Computação). A ausência de terminais móveis impedia a transição de métodos expositivos tradicionais para metodologias ativas no contraturno, intensificando assimetrias educacionais.

2.3. Paralelamente, o parque computacional do Laboratório de Informática da instituição apresentava degradação crítica, operando com estações inoperantes ou obsoletas que inviabilizavam a realização regular das atividades práticas. No entanto, a triagem patrimonial prévia constatou que 20 (vinte) monitores de vídeo pertencentes ao acervo municipal permanecem em pleno estado de funcionamento técnico. Essa constatação orientou a decisão administrativa de restringir a aquisição para esse setor apenas aos gabinetes processadores (CPUs avulsas), proporcionando expressiva economia aos cofres municipais e evitando duplicidades de gastos públicos.

2.4. No setor administrativo e de orientação pedagógica, a carência de estações de trabalho comprometia o atendimento à comunidade na Secretaria Escolar, o controle do acervo na Biblioteca e as atribuições da Coordenação, enquanto a ausência de



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

computadores portáteis impedia a realização de atendimentos itinerantes e o envio célere de dados a sistemas governamentais educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A solução tecnológica foi concebida como um sistema integrado que abrange a entrega física de 48 (quarenta e oito) dispositivos de hardware, o suporte técnico especializado e a garantia integral do fabricante ao longo de todo o ciclo de vida dos bens, projetado para uma durabilidade técnica de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

3.2. A arquitetura de distribuição dos equipamentos vincula diretamente cada categoria de hardware à sua respectiva finalidade institucional:

Destinação Setorial	Equipamentos Vinculados	Qtde.	Racionalidade e Integração Operacional
Ensino em Tempo Integral	Tablets Educacionais (Item 01)	20 un.	Formação de estações pedagógicas rotativas de pesquisa e aprendizagem interativa para os 31 discentes do regime de tempo integral, respeitando os limites físicos e a capacidade de carga do armário de recarga segura existente na escola.
Suporte Administrativo	Desktops Completos (Item 02)	05 un.	Estruturação de postos funcionais fixos divididos entre Secretaria Escolar (2 unidades para atendimento e documentação), Gabinete da Direção (1 unidade), Sala de Recursos Multifuncionais/AEE (1 unidade para educação inclusiva) e Biblioteca Escolar (1 unidade para catalogação e pesquisa).
Laboratório de Informática	CPUs sem Monitor (Item 03)	20 un.	Modernização integral das 20 bancadas de aula de informática das turmas regulares e de tempo integral, operando em conexão direta com os 20 monitores de vídeo reaproveitados do patrimônio municipal.
Gestão e Apoio Pedagógico	Notebooks Portáteis (Item 04)	03 un.	Mobilidade operacional distribuída entre a Coordenação Pedagógica (2 unidades para planejamento docente, formação continuada e apoio em classe) e a Direção Escolar (1 unidade para articulação institucional externa e representação).

3.3. O ciclo de fornecimento abrange a entrega de equipamentos de primeiro uso, em linha de fabricação nacional ou internacional, acondicionados em embalagens industriais que resguardem a integridade física dos componentes durante o transporte.

3.4. Acompanham o fornecimento todos os cabos, conectores e fontes elétricas compatibilizadas com o padrão brasileiro de tomadas ABNT NBR 14136, além de manuais operacionais e termos de garantia redigidos na língua portuguesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

4.1. Os bens entregues deverão dispor de garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo reposição de peças, suporte corretivo e substituição de itens que apresentem vícios ocultos ou avarias fabris sem cobrança de custos adicionais.

4.1.1. A correção de eventuais irregularidades ou substituição de equipamentos defeituosos deverá ser executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da fiscalização.

4.1.2. Os dispositivos (tablets, placas Wi-Fi e notebooks) devem obrigatoriamente possuir registro e homologação perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Os circuitos elétricos e unidades de alimentação devem atender aos regulamentos de segurança elétrica aplicáveis no país.

4.2. Sem prejuízo das disposições anteriores, o contratado deverá:

4.2.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

4.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

4.2.5. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como “Município de Augusto de Lima”.

4.2.6. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

4.2.6.1. economia no consumo de água e energia;

4.2.6.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.2.6.3. racionalização do uso de matérias-primas;

4.2.6.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.2.6.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

4.2.6.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.2.6.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

4.2.6.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.2.6.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.6.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.2.6.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.2.6.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.2.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2.8. O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.2.9. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

4.2.10. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1. A execução do fornecimento ocorrerá em entrega física integral na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas instalações da Escola Municipal Professora Laura Martins, localizada no Município de Augusto de Lima, nos termos indicados na respectiva Ordem de Fornecedor.

5.2. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário regular de expediente da repartição pública, devendo os produtos apresentar etiquetas com número de série identificável em conformidade com as notas fiscais emitidas.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

5.3. O modelo de execução delineado visa assegurar a obtenção de resultados públicos mensuráveis.

5.3.1. No âmbito pedagógico, os tablets integrados ao ecossistema do Ensino em Tempo Integral viabilizarão o cumprimento da BNCC Computação e o uso de plataformas interativas de aprendizagem, dinamizando o reforço escolar e impulsionando a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

5.3.2. No âmbito da racionalidade patrimonial, a incorporação de CPUs avulsas acopladas aos monitores pré-existentis restabelecerá o pleno funcionamento das aulas práticas de informática sem dispêndios desnecessários.

5.4. Por fim, na dimensão administrativa, a alocação de postos completos de trabalho e notebooks flexíveis acelerará o trâmite eletrônico de processos, o atendimento às famílias na secretaria e o controle de dados estatísticos da educação municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato se dará mediante:

6.1.1. Ações de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.1.2. Acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1.3. Acompanhamento da manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.1.4. Coordenação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.1.5. Coordenação os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos sancionadores;

6.1.6. Elaboração do relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

6.1.7. Emissão do documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.1.8. Realização do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.1.9. Tomada de providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato:

6.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.2.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.2.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.2.8. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.3. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, os pagamentos serão realizados a cada fornecimento e item entregues.

7.2. O contratado deverá emitir documento fiscal que poderá contemplar um ou mais fornecimentos, o qual será submetida para recebimento provisório pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, a autoridade liquidante promoverá a remessa dos documentos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.2 a 7.6 deste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. A seleção do fornecedor será processada mediante realização de licitação pública, sob a modalidade Pregão, a ser conduzida na forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Item.

8.2. A aplicação da modalidade Pregão Eletrônico atende à obrigatoriedade legal estatuída pelo Art. 6º, inciso XLI, combinado com o Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da caracterização dos objetos como bens comuns, padronizados no mercado especializado e plenamente delineados por especificações usuais de tecnologia.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...)) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. A estimativa orçamentária de preços foi delineada na forma do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro prioritário a consulta a certames similares homologados pela Administração Pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se a mediana sobre o conjunto de dados apurados para neutralizar eventuais distorções conjunturais, como determina o inciso I do referido dispositivo legal.

9.2. O valor global referencial consolidado da contratação totaliza a quantia de R\$ 126.429,60 (cento vinte seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	R\$ Unit.	Total R\$
01	Tablet	20	1.871,75	37.435,00
02	Computador Desktop Completo (c/ monitor)	05	3.575,24	17.876,20
03	Computador sem Monitor (CPU)	20	2.948,99	58.979,80
04	Computador Portátil (Notebook)	03	4.046,20	12.138,60
Total				126.429,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...)) j) adequação orçamentária)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Dotação: 09.01.02.12.365.19.3024.44905200-0304

Augusto de Lima, 14 de agosto de 2026.

Juliana Aparecida Trindade Silva Passos
Secretaria Municipal de Educação